



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20229031**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, Presidente da Câmara, portador do CPF nº. 534.126.303-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/ MF nº. 08.789.643/0001-78, com sede em Fortaleza-CE, à Av. 13 de Maio, 1116, Sala 1804, Fátima, CEP: 60.040-530, representada pelo Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM, inscrito no CPF sob o Nº 954.636.903-91, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Licitação Dispensável Nº 2022110902 CMJ, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE BACKUP ANUAL COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ACESSO AO GESTOR DO ÓRGÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, DOS DADOS ELETRÔNICOS (SISTEMAS) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em favor da CONTRATADA conforme serviços realizados e cronograma de pagamento do órgão.

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação de serviços especializados na execução de backup anual com armazenamento em nuvem e acesso ao gestor do órgão, referente ao exercício de 2021, dos dados eletrônicos (sistemas) de interesse da Câmara Municipal de Jaguarétama. A contratada deverá prestar serviços de orientação para o acesso e qualquer manutenção necessária para o perfeito atendimento do órgão. <b>Obs.:</b> Os serviços deverão ser executados no máximo até o último dia do exercício 2022	Serviço	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: [camarajtama.cpl2017@hotmail.com](mailto:camarajtama.cpl2017@hotmail.com)

SALOMAO ROCHA Assinado de forma digital  
LANDIM:95463690 por SALOMAO ROCHA  
LANDIM:95463690  
391 Data: 2022.11.11 10:07:17  
-0376



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**



**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

4.1 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.2 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os serviços executados e deverá ocorrer no prazo máximo até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores até R\$ 17.600,00, conforme a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º, § 3º, c/c art. 24, II, e art. 23, II, a; e até o **10º (décimo) dia útil** para os demais casos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.

7.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

7.4- Permitir aos funcionários alocados para a prestação dos serviços o acesso às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços.

7.5 - Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nos serviços contratados, salvo autorização previamente justificada.

7.7 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações que venham solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

7.8 - Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.

7.9 - Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com

SALOMAO ROCHA Assessor de Serviços Jurídicos  
LAINIM55463690 Ins. São Geraldo ROCHA  
Insc. Estadual nº 11.111.166739  
-8888







**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**



I – Anotar, no processo, protocolado na Câmara Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato de acordo com o veículo locado no mês anterior, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARETAMA-CE., 10 de Novembro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA**  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

SALOMAO ROCHA  
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por SALOMAO ROCHA  
LANDIM:95463690391  
Dados: 2022.11.11 10:08:34 -03'00'

**FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME**  
CNPJ/ MF nº. 08.789.643/0001-78  
SALOMÃO ROCHA LANDIM  
CPF sob o Nº 954.636.903-91  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Cezarina Livia Lopes Oliveira CPF: 055.757.833-75

02. Seriana Soares de Oliveira CPF: 082.650.343-44